

FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO 12.797 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovado

AUTOR:

Poder Executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Sandro de Jesus dos Santos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2026
07 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO
DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EM OBSERVÂNCIA
AO DECRETO 12.797 DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE
SOBRE O NOVO VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO
DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristinópolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Decreto nº. 12.797 de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 1º: Ficam adequados os vencimentos de todos os servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao novo valor definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) com vigência a partir de 01/01/2026, consoante Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Lava do Presidente da República.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos se retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Cristinópolis, 07 de janeiro de 2026.

SANDRO DE JESUS
DOS
SANTOS:03024293523

Assinado de forma
digital por SANDRO DE
JESUS DOS
SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinópolis

Rua Joaquim Amâncio Filho, 107, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinópolis/SE

E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

**Ao Excelentíssimo Senhor(a)
Presidente da Câmara de Vereadores**

NESTA.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

O presente projeto de lei tem como objetivo a adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Cristinápolis ao novo valor do salário mínimo, conforme disposto no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece o novo valor do salário mínimo para o ano de 2026. Esta iniciativa visa garantir que os servidores municipais continuem a receber remuneração compatível com a evolução do salário mínimo nacional, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

A adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais é um procedimento imprescindível para assegurar que os valores pagos a esses trabalhadores não fiquem desproporcionais à mudança do salário mínimo, que exerce grande influência sobre os rendimentos de diversas categorias de servidores, especialmente aqueles cujos vencimentos estão atrelados ao mínimo legal.

De acordo com o Decreto nº 12.797/2025, o Governo Federal determinou o reajuste do salário mínimo para 2026, e a Prefeitura de Cristinápolis, por meio deste projeto de lei, visa aplicar essa atualização aos servidores públicos municipais, conforme os critérios legais e orçamentários pertinentes, para garantir a justa remuneração e a equidade entre os servidores.

O envio desta proposta à Câmara Municipal de Vereadores visa garantir que o município de Cristinápolis cumpra com as obrigações legais, além de assegurar que os servidores públicos municipais mantenham o poder de compra diante da variação do salário mínimo. Dessa forma, é possível preservar o equilíbrio financeiro do município, atendendo às necessidades dos servidores sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

Ademais, o projeto de lei também trata de outras providências necessárias para implementar a adequação de forma transparente, equânime e dentro dos parâmetros financeiros do município, respeitando o que é estabelecido pela legislação em vigor.

Por fim, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para assegurar a dignidade e a qualidade de vida dos servidores públicos municipais de Cristinápolis, alinhando-se com as disposições legais federais e promovendo o bem-estar da nossa população.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, que visa à adequação dos vencimentos de nossos servidores públicos ao novo valor do salário mínimo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.797/2025.

Solicito que o referido Projeto de Lei seja analisado em regime de **urgência simples**, conforme previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa

Atenciosamente,

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital
por SANDRO DE JESUS
DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinópolis